



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.311/2023***

**Data:** 04 de maio de 2023

**SÚMULA :** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter setorial às Famílias com gestante e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - Deliberação n.º 47/2022 - CEDCA/PR.

### **09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.243.807.6-086 - Primeira Infância - Deliberação n.º 047/2022

0448 4007 09.04.05.18.1.661.0000 3.3.90.14.00.00 Diária - Civil .....3.000,00

0449 4007 09.04.05.18.1.661.0000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....30.000,00

0450 4007 09.04.05.18.1.661.0000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ .....40.000,00

0451 4007 09.04.05.18.1.661.0000 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente .....10.000,00

Total.....83.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 4007 - R\$ 83.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal